

**LEI 2068 de 17/02/1981**

**DISPOE SOBRE CONVERSÕES DE  
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica Prefeito Municipal de Iturama autorizado, excepcionalmente no exercício financeiro de 1981, a converter férias acumuladas em pagamento de vencimentos aos funcionários João Toledo de Silva e Sebastião Alves de Oliveira, em virtude de ter os mesmos mais de 02(dois) períodos de férias acumuladas por necessidade imperiosa dos seus serviços.

Art. 2º - Poderá o Sr. Prefeito, mediante requerimento dos interessados efetuar o pagamento respectivo, no máximo de 02(dois) períodos acumulados, em conversão do gozo a que fazem jus em face do artigo 75 da Lei nº 999 de 1º de maio de 1975.

Parágrafo Único - Os vencimentos convertidos na forma desta Lei serão pagos com todas as vantagens contidas no 3º do artigo 75 da Lei mencionada neste artigo.

Art.3º - Poderá o Poder Executivo, para cumprimento desta Lei, abrir crédito especial até o montante de CR\$ 99.649,62(noventa e nove seiscientos e quarenta e nove mil e sessenta e dois centavos), podendo ainda como fonte de recurso anular total ou parcialmente verbas de despesas correntes ou de capital do orçamento vigente até o limite do crédito previsto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 17 de fevereiro de 1981.

**Alípio Soares Barbosa**  
**Prefeito Municipal**